



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Américo Brasiliense, 23 de maio de 2024.

OFÍCIO N° 182/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente

Com os nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, servimo-nos do presente para informar a Vossa Senhoria, em atendimento ao solicitado através do Requerimento nº 039/2024, de autoria do Vereador Diego Viveiros, o que se segue:

Agradecendo ao nobre Vereador, encaminhamos em anexo, o Memorando 1-7.668/2024 do Departamento de Planejamento e Obras, dispondo sobre o questionamento apresentado.

Nesta oportunidade, apresentamos nossas estimas e distinta consideração.

Atenciosamente,

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador VALDEIR BEZERRA DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
AMÉRICO BRASILIENSE - SP





Memorando 1- 7.668/2024

De: Benedito C. - DEPOB - PLAN

Para: -

Data: 10/05/2024 às 17:10:43

Setores (CC):

DEADM

Setores envolvidos:

DEADM, DEADM - SEC, DESU, DEPOB - PLAN

Requerimento Câmara Municipal 039/2024

Em resposta ao Requerimento nº. 039/2024 da Câmara Municipal de Américo Brasiliense, apresentado pelo Vereador Diego Rodrigues de Souza (Diego Viveiros), o Departamento de Planejamento e Obras esclarece que, inicialmente, a fiscalização da obra da Casa da Juventude estava sob responsabilidade do Departamento de Serviços Urbanos. No entanto, devido ao afastamento temporário da servidora encarregada por motivo de licença maternidade, conforme estabelecido pela Portaria n.º 710/2023, de 27 de setembro de 2023, a atribuição de fiscalização foi transferida ao Departamento de Planejamento e Obras.

Ao assumir a responsabilidade de fiscalização, constatou-se que a obra já estava paralisada devido a incompatibilidades com o projeto arquitetônico, especialmente relacionadas à cobertura. Desde então, o Município empreendeu diversas ações administrativas com o intuito de compelir a empresa executora a realizar os reparos necessários.

Diante da ineficácia das medidas administrativas, o assunto foi encaminhado à Procuradoria Geral do Município, visando às medidas jurídicas cabíveis. Isso culminou na instauração de um processo de averiguação de eventual inexecução contratual por parte da contratada, bem como de uma ação judicial, cujo número do processo digital é 1000086-91.2024.8.26.0040 (ver anexo).

Conforme consta no documento em anexo, o prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para que a Contratada adote as providências necessárias à adequação da obra está em vigor.

Ressalta-se que, sem prejuízo da continuidade da via judicial, o Município permanece empenhado em buscar soluções administrativas junto à Contratada.

No que diz respeito às invasões no canteiro de obras, o Município, de forma subsidiária, por meio do Departamento de Serviços Urbanos, realizou um fechamento provisório do local. Entretanto, há relatos de que as invasões continuam ocorrendo. Por essa razão, o Município comunicou a situação à Polícia Militar local.

É importante destacar que a guarda e manutenção do canteiro de obras são responsabilidades da empresa contratada. Embora o Município esteja dedicado a resolver as invasões, as medidas prioritárias são de ordem administrativa e jurídica. O foco é pressionar a contratada a retomar a obra o quanto antes, garantindo que a edificação seja concluída e entre em funcionamento efetivamente, o que possibilitará a eliminação do problema das invasões de forma eficaz.

Sem mais para o momento, aproveita-se o ensejo para a apresentação dos sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

BENEDITO GABRIEL CINDIO
Arquiteto e Urbanista. CAU: A71679-0

Diretor de Planejamento e Obras

Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense/SP

Anexos:

1000086_91_2024_8_26_0040_1_.pdf



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Américo Brasiliense

FORO DE AMÉRICO BRASILIENSE

2ª VARA

RUA DOM PEDRO II, 65, AMÉRICO BRASILIENSE-SP - CEP
14820-000**Horário de Atendimento ao Pùblico: das 13h00min às 17h00min****DESPACHO**Processo Digital nº: **1000086-91.2024.8.26.0040**Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**Executado: **Pórtico Engenharia e Serviços Ltda**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Ana Paula Comini Sinatura Asturiano

Vistos.

Expeça-se mandado de citação do executado, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, cumpra a obrigação de fazer consistente em proceder a retomada da obra de construção da Casa da Juventude do Município de Américo Brasiliense; e ainda, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o reparo da cobertura em estrutura metálica do local, de acordo com o projeto original, conforme Instrumento Contratual n.º 62/2022; sob pena de multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor da causa, calculada desde a citação, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor da causa.

Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito.

Int.

Americo Brasiliense, 28 de março de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE AMÉRICO BRASILIENSE
FORO DE AMÉRICO BRASILIENSE
2^a VARA
Rua Dom Pedro II, 65, ., Centro - CEP 14820-000, Fone: (16) 3392-1110,
Americo Brasiliense-SP - E-mail: americo2@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1000086-91.2024.8.26.0040**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**
Executado: **Pórtico Engenharia e Serviços Ltda**

CERTIFICA-SE que em 09/04/2024 o ato abaixo foi encaminhado ao
Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO
BRASILIENSE.

Teor do ato: Vistos. Expeça-se mandado de citação do executado, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, cumpra a obrigação de fazer consistente em proceder a retomada da obra de construção da Casa da Juventude do Município de Américo Brasiliense; e ainda, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o reparo da cobertura em estrutura metálica do local, de acordo com o projeto original, conforme Instrumento Contratual n.º 62/2022; sob pena de multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor da causa, calculada desde a citação, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor da causa. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito. Int.

Americo Brasiliense, (SP), 09 de abril de 2024



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE AMÉRICO BRASILIENSE
FORO DE AMÉRICO BRASILIENSE
2^a VARA
RUA DOM PEDRO II, 65, Americo Brasiliense-SP - CEP 14820-000
Horário de Atendimento ao PÚBLICO: das 13h00min às 17h00min

**MANDADO DE CITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER
PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1000086-91.2024.8.26.0040**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**
 Executado: **Pórtico Engenharia e Serviços Ltda**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **040.2024/002021-5**

Justiça Gratuita

Pessoa(s) a ser(em) citada(s):

Executado: PÓRTICO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 38251646000114, com endereço à Rua Sete de Setembro, 416, Centro, CEP 14920-000, Nova Europa - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2^a Vara do Foro de Américo Brasiliense da Comarca de Américo Brasiliense, Dr(a). Ana Paula Comini Sinatura Asturiano, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

CITAÇÃO do(a)(s) executado(a)(s) indicado(s) acima, nos termos do artigo 815 do Código de Processo Civil, para que cumpra a obrigação de fazer **no prazo fixado**, conforme r. decisão de seguinte teor: "Vistos. Expeça-se mandado de citação do executado, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias**, cumpra a obrigação de fazer consistente em proceder a retomada da obra de construção da Casa da Juventude do Município de Américo Brasiliense; e ainda, no **prazo de 30 (trinta) dias**, efetuar o reparo da cobertura em estrutura metálica do local, de acordo com o projeto original, conforme Instrumento Contratual n.º 62/2022; **sob pena de multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor da causa**, calculada desde a citação, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor da causa. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito. Int.".

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada** ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRA-SE, observadas as formalidades legais. Americo Brasiliense, 09 de abril de 2024. Benedito Francisco Fernandes, Escrivão Judicial II.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil (Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 1.011, VIII, das NSCGJ: "É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

1000086-91.2024.8.26.0040



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE AMÉRICO BRASILIENSE
FORO DE AMÉRICO BRASILIENSE
2^a VARA
RUA DOM PEDRO II, 65, Americo Brasiliense-SP - CEP 14820-000
Horário de Atendimento ao Pùblico: das 13h00min às 17h00min

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

04020240020215



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Américo Brasiliense
FORO DE AMÉRICO BRASILIENSE
2^a VARA
Rua Dom Pedro II, 65, ., Centro - CEP 14820-000, Fone: (16) 3392-1110,
Americo Brasiliense-SP - E-mail: americ02@tjsp.jus.br

CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1000086-91.2024.8.26.0040**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE**
 Executado: **Pórtico Engenharia e Serviços Ltda**

Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE
Destinatário do Ato: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 22/04/2024.

Teor do ato: Vistos. Expeça-se mandado de citação do executado, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, cumpra a obrigação de fazer consistente em proceder a retomada da obra de construção da Casa da Juventude do Município de Américo Brasiliense; e ainda, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o reparo da cobertura em estrutura metálica do local, de acordo com o projeto original, conforme Instrumento Contratual n.º 62/2022; sob pena de multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor da causa, calculada desde a citação, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor da causa. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito. Int.

Americo Brasiliense, (SP), 20/04/2024.